

Id:OCC55BDC9FF9869C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01612558/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.344

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$185.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		185.000,00
Anulação		
02 01 00	Gabinete do Prefeito	
26	04.122.0401.2003.0000	Gestão Transparente 24.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
03 01 00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
341	13.392.1301.2037.0000	Cultura e Arte 50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
03 02 00	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Lazer	
362	27.813.2701.2038.0000	Promover Esporte e Lazer de Qualidade 2.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
03 03 00	Sec.Mun.Educação - FUNDEB	
405	12.365.1201.2043.0000	Ação na Educação 11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 541 01
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
	999 000	Não se aplica
04 02 00	Fundo Municipal de Saúde	
543	10.301.1001.2055.0000	Saúde para Todos 80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01612558/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.344

Anulação		
04 02 00	Fundo Municipal de Saúde	
550	10.301.1001.2055.0000	Saúde para Todos 1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS
05 02 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
671	08.243.0801.2064.0000	Assistência Social Eficaz 16.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
05 03 00	Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
736	08.243.0801.2005.0000	Assistência Social Eficaz 200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 06 00	Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos	
127	15.451.1501.1009.0000	Infra Estrutura para Todos -95.000,00
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
	999 000	Não se aplica
03 02 00	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Lazer	
351	27.811.2701.1024.0000	Promover Esporte e Lazer de Qualidade -90.000,00
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
	999 000	Não se aplica
Anulação (-)		-185.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01612558/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.344

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Sousa Neto

FRANCISCO DE SOUSA NETO
182.442.308-00
PREFEITO

Id:OCC55BDC9FF98705



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

LEI Nº 384/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Bela Vista do Piauí/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, com fundamento na Portaria nº 061/2024 MEC, que trata do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2024.

Art. 1. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste de 4% (quatro por cento) no piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Bela Vista do Piauí/PI.

Art. 2. Ficam estabelecidos os valores mínimos de vencimento para os profissionais do magistério público municipal:

I – Professor 40h/semana: R\$ 4.597,37 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);

II – Professor 20h/semana: R\$ 2.298,69 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. Sobre o novo piso do magistério público, incidirá as progressões salariais previstas no art. 24 da Lei Municipal nº 143/2010, que versa sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Bela Vista do Piauí/PI.

Art. 3. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 26 de fevereiro de 2024.

Francisco de Sousa Neto

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 26/02/2024
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal